PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal "Tribuna da Cidade" nº 130. Em, 09-12-73.

REVOGADA PELA LEI Nº ..... EM ..... VISTO

L E I Nº 044/73

Súmula: Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 30/73 de 30 de agosto de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 30/73, de 30/08/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município concorrerá, para a execução das obras, com a importância de Cr$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros), dividida em 17 (dezessete) parcelas mensais, sendo a primeira de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), no ano em curso, e as demais, de Cr$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros), a partir de janeiro de 1.974".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 de dezembro de 1973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor do Depto. de Administração.

PROCESSO..... 054 .....
PROJETO DE LEI..... 47/73 .....